



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017 - PAULO DE FARIA PREVI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA - PAULO DE FARIA PREVI, por sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 01/2017, destinado ao provimento de 1 (uma) vaga para cargo de Procurador Autárquico Previdenciário do quadro de carreira da PAULO DE FARIA PREVI. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos.
- 1.2. O acompanhamento do concurso público está sob responsabilidade da Comissão, designada através da Portaria n.º 131 de 20 de fevereiro de 2017.
- 1.3. O candidato aprovado, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, será investido sob o regime jurídico da Lei Complementar n.º 40, de 26 de dezembro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria-SP e suas respectivas alterações, e submetidos ao regime próprio de previdência social.
- 1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da autarquia, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 1.5. O presente concurso tem a finalidade de prover um cargo criado de acordo com a Lei Complementar n.º 98 de 11 de abril de 2016 e os que forem criados no período de validade do concurso e eventual prorrogação.
- 1.6. A jornada semanal de trabalho para o cargo é a prevista no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da autarquia, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da autarquia e o interesse público.
- 1.7. As provas serão realizadas no município de Paulo de Faria, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DO CARGO

2.1. Seguem as informações sobre o cargo, o número de vagas oferecidas, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO.

CÓD	CARGO	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS(*)	REQUISITOS
100	PROCURADOR AUTÁRQUICO PREVIDENCIÁRIO	01	20h	R\$ 2.330,55	Curso superior completo em Direito e registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

(*) Acrescido das demais vantagens pecuniárias condicionadas a critérios estabelecidos pela Legislação Municipal.

2.2. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I do presente edital.



3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a posse:

3.1.1. Possuir, até a data da nomeação, os requisitos para provimento exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o especificado no Quadro 1 deste Edital;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

3.1.3. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

3.1.5. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo de Médico do Trabalho;

3.2. A comprovação de que o candidato(a)s possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da convocação. A não apresentação de qualquer dos documentos implica na desclassificação do candidato(a), de forma irrecorrível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o concurso público serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*.

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato poderá participar do concurso público sob uma única inscrição.

4.5. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.

4.5.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.6. Para se inscrever no concurso público, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

4.6.1. As inscrições serão recebidas via *internet* no período **das 09 horas do dia 09/03/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 03/04/2017 (horário de Brasília)**.

4.6.2. A EAPC e o Instituto de Previdência Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.3. Para candidatos sem acesso à *internet*, o Programa ACESSA São Paulo disponibiliza, gratuitamente, acesso à *internet*. Existem unidades do Programa ACESSA São Paulo em diversas localidades da região.

4.6.4. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 04/04/2017. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, não serão aceitas.**

4.6.5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

- 4.8. **A partir do dia 06/04/2017**, o candidato poderá conferir, no sítio da EAPC, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a EAPC para obter esclarecimentos.
- 4.9. A EAPC disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3353-8278 ou do endereço eletrônico sac@eapc.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).
- 4.10. Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de pagamento em duplicidade, fora do prazo estabelecido ou na hipótese de anulação do concurso público. Nos casos acima referidos a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fato.
- 4.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.
- 4.11.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.13 é necessário a remessa de cópia reprográfica simples das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.12. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br>, cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.13.1, deverão ser encaminhados escaneados entre os dias 09/03/2017 e 31/03/2017, para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br.
- 4.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.14. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da EAPC até as 10h do dia 03/04/2017.
- 4.15. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no concurso público.
- 4.16. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 04/04/2017.
- 4.17. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 4.18. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.
- 4.19. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou outra forma que não a determinada neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Em virtude do número de vagas ofertadas no certame, não haverá inicialmente reserva de vagas para pessoas com deficiência. Caso ocorra, durante o período de validade do concurso e eventual prorrogação, necessidade de convocação em número superior ao divulgado neste edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo às pessoas com deficiência, as quais estão inseridas no quadro do subitem 2.1, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes



- 5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.3. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 5.4. O candidato que desejar concorrer às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência que poderão surgir deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:
- 5.4.1. Enviar escaneados, **até as 18h do dia 03/04/2017**, para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br, o seguinte documento: **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.
- 5.6. Os candidatos que concorrerem as eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados em todas as fases do certame, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Autarquia Municipal, para verificação de sua qualificação como deficiente.
- 5.7. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, devem encaminhar requerimento assinado à EAPC, no endereço eletrônico sac@eapc.com.br, **até o dia 03/04/2017**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.
- 6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.
- 6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da EAPC.

7. DAS FASES

- 7.1. O concurso público será composto das seguintes fases: prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PROVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas objetivas visam avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo, têm caráter eliminatório e classificatório e serão compostas de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 2.

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS				
CÓD	CARGO	PROVAS		
		CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES	PESO
100	PROCURADOR AUTÁRQUICO PREVIDENCIÁRIO	Língua Portuguesa	10	2,0
		Raciocínio Lógico / Matemática	10	1,0
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	20	3,0

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração, conjuntamente com a prova discursiva, de **4h (quatro horas)**.

8.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes do subitem 8.1.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e que não tenha obtido nota zero em nenhum dos conteúdos propostos.

9. DA PROVA DISCURSIVA (PARECER JURÍDICO)

9.1. A prova discursiva visa também avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo de Procurador Autárquico Previdenciário, tem caráter eliminatório e classificatório.

9.2. A prova discursiva será composta de 1 (uma) questão discursiva (Parecer Jurídico) e versará sobre qualquer um dos temas constantes dos Conhecimentos Específicos exigidos neste edital para o cargo de Procurador Autárquico Previdenciário, conforme disposto no Anexo II – Conteúdo Programático.

9.3. A prova discursiva será aplicada juntamente com as provas objetivas para todos os candidatos inscritos para o cargo e, somente serão avaliadas as provas dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.5 do presente edital.

9.4. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (vinte) pontos, considerando-se:

9.5. Estrutura e Conteúdo: o grau de conhecimento do tema proposto, o desenvolvimento do tema proposto (apresentação de no mínimo: título; consulta; parecer e conclusão), a clareza e a lógica na exposição das ideias. A aferição deste critério será avaliada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

9.6. Expressão: domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação). A aferição deste critério será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.7. Na aferição do critério estrutura e conteúdo, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

-
- 9.8. Será atribuída nota ZERO à questão discursiva nos seguintes casos:
- 9.9. fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto;
- 9.10. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
- 9.11. for assinada fora do local apropriado;
- 9.12. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- 9.13. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- 9.14. estiver em branco;
- 9.15. apresentar letra ilegível e ou incompreensível.
- 9.16. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela banca examinadora.
- 9.17. As respostas deverão ter uma extensão máxima de 60 (sessenta) linhas.
- 9.18. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será considerado habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
- 9.19. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas ou aqueles que não obtiverem a pontuação mínima para habilitação nesta fase serão eliminados do Concurso.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso público os candidatos que não apresentarem títulos.
- 10.2. Todos os candidatos ao cargo de Procurador Autárquico Previdenciário poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva e discursiva.
- 10.3. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.
- 10.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.
- 10.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.
- 10.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da EAPC, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.
- 10.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.
- 10.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório.
- 10.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.
- 10.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.
- 10.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da EAPC.



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

10.9. Serão considerados os títulos constantes do Quadro 3.

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNIT.	QUANT. MÁX.	VALOR MÁX.
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	1,50	1	1,50
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	1,00	1	1,00
Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	0,50	1	0,50

10.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

10.11. Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 3.

10.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 3.

10.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 1,50 (um e meio) pontos.

10.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.

10.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1. **As provas estão previstas para o dia 09/04/2017.** O edital de convocação para as provas objetiva, discursiva e entrega de títulos contendo os locais e horários de prestação das provas será disponibilizado no mural da Prefeitura e no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>, até as 10h do dia 07/04/2017 e na imprensa oficial, no dia 08/04/2017.

11.2. Havendo alteração de data, esta será informada na imprensa, no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>, constando local, data e horário das provas.

11.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

11.3.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

11.3.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

11.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

11.3.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 11.3.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.3.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 11.3.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

11.3.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.3.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

11.3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.3.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.3.10. O candidato não poderá adentrar a sala de prova utilizando qualquer tipo de boné, gorro, chapéu etc.

11.4. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e as folhas definitivas de respostas da prova objetiva e discursiva.

11.4.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

11.4.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas definitivas de respostas e/ou o caderno de questões.

11.4.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas nas folhas definitivas de respostas.

11.4.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

11.4.5. Depois de preenchida, as folhas definitivas de respostas e o caderno de questões deverá ser entregue ao fiscal da sala.

11.4.6. Não serão computadas questões objetivas não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

11.5. Por razões de segurança, os candidatos não levarão os cadernos de questões ao término da prova e todos poderão ser submetidos à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulários específicos, para posterior verificação.

11.5.1. O caderno de questões da prova será disponibilizado no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas objetivas, durante o período de recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa.

11.6. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

11.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

11.6.2. não comparecer às provas objetiva e discursiva, seja qual for o motivo alegado;

11.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;

11.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PROVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

- 11.6.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos);
- 11.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 11.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc);
- 11.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 11.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 11.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
 - 12.1.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
 - 12.1.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 12.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - 12.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico e Matemática;
 - 12.1.5. tiver maior idade;
 - 12.1.6. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados em todas as fases será a pontuação obtida na prova objetiva, acrescida dos pontos obtidos na prova discursiva e de títulos.
- 13.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as eventuais vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 13.3. Na hipótese de ausência de inscrições para as eventuais vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.
- 14.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 14.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 14.4. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

14.5. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova objetiva, discursiva e de títulos. Tais recursos deverão ser interpostos até o segundo dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar.

14.6. A vista da prova discursiva com as marcas da correção será disponibilizada a todos os candidatos que tiverem suas provas discursivas corrigidas, conforme informações do subitem 9.3. deste edital, no dia da divulgação oficial do resultado preliminar da referida prova e estará acessível aos candidatos, no link “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.eapc.com.br.

14.7. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente a divulgação do edital de resultado e classificação preliminar.

14.8. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

14.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.10. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.eapc.com.br, acessar a área do candidato e seguir as instruções ali contidas no *link* “Recursos”.

14.10.1. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

14.11. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico www.eapc.com.br.

14.11.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

14.11.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

14.11.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

15. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. As convocações para provimento da vaga, sem prejuízo de outras formas, será feita por meio de carta registrada endereçada ao convocado.

15.2. Será nomeado e empossado o candidato aprovado no concurso público, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.

15.3. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10º do artigo 37 da Constituição Federal.

15.4. Para a posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

15.5. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a autarquia julgar necessários.



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

15.6. Todos os atos referentes a nomeação e posse, serão publicados na imprensa oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

15.7. O Procurador Autárquico Previdenciário tomará posse perante o Diretor-Presidente do Conselho de Administração Previdenciária - CAP, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

15.8. Após o provimento do cargo, o servidor será submetido a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, na forma que dispuser o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paulo de Faria, Lei Complementar n.º 40/2007.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado na imprensa oficial do Município.

16.5. As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.

16.5.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

16.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

16.7. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao Instituto de Previdência o direito de preencher a vaga estabelecida neste edital, de acordo com as necessidades da Autarquia, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.8. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a EAPC. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a autarquia de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

16.9. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Autarquia Municipal, a contar da data da publicação oficial de sua homologação.



**PAULO DE FARIA - PREVI –
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO DE FARIA**
CNPJ nº 71.745.525/0001-02

16.10. O resultado final do concurso será homologado pela Diretora-Presidente da Paulo de Faria - PREVI e publicado no imprensa oficial do Município, além de disponibilizado no sítio da EAPC.

16.11. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão divulgados no sítio da EAPC www.eapc.com.br.

16.12. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada através da Portaria n.º 131 de 20 de fevereiro de 2017, conjuntamente com a EAPC.

Paulo de Faria, 02 de março de 2017.

ERIKA CRISTINA CONTRO PETENUCCI FRIGERI
DIRETORA-PRESIDENTE DA PAULO DE FARIA - PREVI



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

100 - PROCURADOR AUTÁRQUICO PREVIDENCIÁRIO

Compete ao Procurador Autárquico Previdenciário:

- I. Representar a Autarquia em Juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- II. Elaborar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escriturar e outros atos e negócios jurídicos da Autarquia;
- III. Emitir parecer em consulta formulada pelo Diretor Presidente do Conselho de Administração Previdenciária-CAP;
- IV. Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
- V. Analisar a conformação jurídica de contratos, convênios, licitações e, em especial, na concessão de benefícios e outros ajustes;
- VI. Coordenar as atividades técnicas-jurídicas, acompanhar processos administrativos e judiciais;
- VII. Realizar análises e interpretações de legislações, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas, estudando-as, a fim de assessorar, assistir e aprimorar a legislação previdenciária da Autarquia;
- VIII. Prestar atendimento jurídico à Autarquia, sugerindo as medidas judiciais estudando e propondo, em Juízo, as ações pertinentes, acompanhando-as até final decisão;
- IX. Acompanhar o andamento dos feitos, manifestando-se nos mesmos, juntando os documentos requeridos pelo Poder Judiciário, sempre que o caso assim o exigir, mantendo, ainda as pastes de acompanhamento da ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial;
- X. Transigir, firmar compromisso e confessar, mediante autorização do Diretor Presidente do Conselho de Administração Previdenciária-CAP;
- XI. Executar demais atividades correlatas, pertinentes ao cargo e relativas ao perfeito andamento legal da Autarquia.”



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Raciocínio lógico: problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; probabilidade e estatística descritiva.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Complementar n.º 40, de 26 de dezembro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria/SP e suas respectivas alterações

Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camarapaulodefaria/arquivo?id=15343>

Lei Complementar n.º 44 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria/SP e dá outras providências), de 10 de dezembro de 2008 e suas respectivas alterações.

Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camarapaulodefaria/Documentos/Documento/9986>

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Regimes Próprios de Previdência Social - Consolidação da Legislação Federal

Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2017/01/CONSOLIDAÇÃO-LEGISLAÇÃO-RPPS-atualizada-até-31-janeiro-2017.pdf>